

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais – (ARInter)

Edital ARI nº 009/2018 - RETIFICADO

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO DO SANTANDER UNIVERSIDADES

O Centro Paula Souza — CEETEPS, por meio de sua Assessoria de Relações Internacionais (ARInter) — Assessoria Técnica da Superintendência — no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo visando à concessão de bolsas do **Programa Santander Graduação**, instituído pelo BANCO SANTANDER (Brasil) S/A.

As condições de participação dos alunos neste programa são determinadas por este edital e demais critérios instituídos pela Assessoria de Relações Internacionais (ARInter).

1. DO PROGRAMA

O Programa Bolsas Santander Graduação tem como objetivo fundamental, contribuir, através do apoio financeiro, para que os estudantes tenham a oportunidade de dar continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica.

1.1. Das bolsas de estudos

Serão concedidas **40 (quarenta)** bolsas-auxílio no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, durante o período de 12 meses, para os alunos das Faculdades de Tecnologia (Fatecs) do Estado de São Paulo, selecionados por esse edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO ALUNO

- 2.1. São condições para a inscrição no processo de seleção para a concessão de Bolsas Santander Graduação:

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais – (ARInter)

- a) ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado no território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 (dezoito) anos;
- b) estar regularmente matriculado em um Curso Superior de Tecnologia (Fatec) no momento de sua inscrição;
- c) ter Percentual de Progressão (PP)¹ mínimo de 14,00% e máximo de 33,33%, considerando o último semestre concluído (PP aproximado de um aluno de 2º e 3º semestre);
- d) não estar em situação acadêmica de "TRANCADO", "LICENÇA GESTANTE", "LICENÇA SAÚDE", "REPREENSÃO" nem "SUSPENSÃO";
- e) ter renda familiar mensal igual ou inferior ao valor de 03 salários mínimos por pessoa (em torno de R\$ 2.862,00);
- f) conhecer o teor do presente edital e concordar com os princípios gerais do Programa Santander Graduação.

2.2. Fica impedida a participação no Programa de Bolsas Santander Graduação, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos acima, alunos já participantes de programas de auxílio financeiro, tais como o PROUNI e outros, exceto Programas de mobilidade internacional, além de todas as pessoas envolvidas no presente Programa, seus cônjuges e parentes até o segundo grau e todos os funcionários e estagiários do Santander, sob pena de desclassificação.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato interessado em participar do Processo de Seleção deverá seguir os passos descritos a seguir:

¹PP é o índice que define o percentual já concluído pelo aluno no curso em que está matriculado, segundo o Art. 87 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das Faculdades de Tecnologia do Centro Paula Souza;

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais – (ARInter)

- a) Preencher o formulário de inscrição disponível em <https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/nacionais/Paginas/santander-graduacao.aspx#> e imprimi-lo, para comprovar sua inscrição junto ao Santander;
 - b) Acessar o sistema da ARInter, por meio do endereço <http://104.41.44.121:8080/wordpress/intercambios/>, e realizar sua inscrição **até as 23h59 do dia 06 de agosto de 2018.**
- 3.2. As informações fornecidas quando da inscrição online devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer informação falsa, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer momento;
- 3.3. Inscrições incompletas, efetuadas erroneamente ou não enviadas serão invalidadas.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1. Os alunos inscritos no sistema da ARInter serão classificados em ordem decrescente com base no Índice de Intercâmbio (IIF) instituído pela DELIBERAÇÃO CEETEPS - 37, DE 10-8-2017;
- 4.2. Para efeito de desempate no processo de seleção, em razão do número de bolsas disponíveis, será adotada como critério a idade dos alunos, sendo que alunos com maior idade terão prioridade com relação a alunos mais novos;
- 4.3. Estarão automaticamente excluídos do processo de seleção os alunos inscritos que não atenderem a quaisquer exigências constantes neste Edital;
- 4.4. A concessão das vagas respeitará a razão de uma vaga por unidade (Fatec);
- 4.5. Caso o número de unidades com alunos classificados seja inferior a 40 (quarenta), as vagas remanescentes serão distribuídas aos próximos candidatos classificados destas unidades, ainda respeitando a razão de uma por unidade. Este processo será repetido até que se esgotem as vagas;

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais – (ARInter)

- 4.6. Os 40 primeiros alunos classificados receberão um e-mail informativo de Manifestação de Interesse e deverão encaminhar por e-mail a declaração de comprovação de renda familiar mensal igual ou inferior a R\$ 2.862,00 por pessoa, respeitando o prazo estipulado, confirmando assim, sua participação no programa.
- 4.7. Em caso de não recebimento do documento no prazo estipulado ou do aluno convocado não atender aos requisitos descritos acima, o estudante será desclassificado do processo e a ARInter convocará o próximo classificado da lista de espera, respeitando os critérios estabelecidos nesse edital;
- 4.8. Os nomes dos alunos convocados e o resultado final do Programa serão divulgados pela ARInter por meio de ofício encaminhado às diretorias das Fatecs e aos alunos contemplados;
- 4.9. Dos resultados divulgados caberá recurso à ARInter, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia da divulgação. Expirado o prazo sem recurso, os resultados serão homologados.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

A seleção será composta de 02 fases:

1ª. fase – Classificação dos alunos respeitando o Índice de Intercâmbio Final (IIF) conforme descrito no item 4.1 desse edital;

2ª. fase – Apresentação e análise de documentação comprovatória dos alunos convocados pela ARInter, observado o cronograma do Edital.

6. DO CRONOGRAMA*

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais – (ARInter)

Inscrições – Santander e Sistema ARInter	<u>Até as 23h59 do dia 06 de agosto de 2018</u>
Divulgação da classificação (1ª. fase)	<u>Até 09 de agosto de 2018</u>
Envio e análise de documentação dos convocados (2ª. fase)	<u>De 10 a 13 de agosto 2018</u>
Divulgação do resultado parcial e convocação da lista de espera	<u>14 de agosto de 2018</u>
Envio e análise de documentação dos convocados na lista de espera (2ª. fase) – se houver	<u>De 15 a 17 de agosto 2018</u>
Divulgação do resultado final homologado	<u>A partir do dia 22 de agosto de 2018</u>

* Cronograma sujeito a alterações.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os alunos contemplados com as bolsas de estudos deverão encaminhar à ARInter, no prazo estabelecido, os originais devidamente assinados do *Termo de Adesão do Santander Universities* e do *Termo de Concordância com as "REGRAS GERAIS DO PROGRAMA BOLSA EDUCAÇÃO SANTANDER UNIVERSIDADES PARA ALUNOS DE GRADUAÇÃO"*;

7.2. Os critérios de seleção respeitarão a discricionariedade da administração pública;

7.3. Caso um aluno venha a desistir do curso após ter sido contemplado com a Bolsa Santander Graduação após alguns meses do recebimento da bolsa-auxílio, esse será desligado no Programa e a ARInter indicará o próximo aluno classificado no processo e que atenda todos os requisitos descritos para concessão da bolsa. Considerando que a bolsa-auxílio é concedida pelo período de 12 meses, o aluno substituto terá direito ao valor da bolsa referente ao período remanescente.

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais – (ARInter)

7.4. Todas as informações do Programa de Bolsas Graduação do Santander Universidades encontram-se no documento intitulado "REGRAS GERAIS DO PROGRAMA BOLSA EDUCAÇÃO SANTANDER UNIVERSIDADES PARA ALUNOS DE GRADUAÇÃO";

8. CLÁUSULA DE RESERVA

A ARInter reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

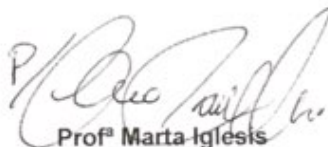
9. OUTRAS INFORMAÇÕES

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico ari@cps.sp.gov.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Centro Paula Souza não se responsabilizará pela efetivação do programa, ficando o Banco Santander responsável pela concessão da bolsa-auxílio aos discentes selecionados.

São Paulo, 29 de junho de 2018.



Profª Marta Iglesias
Assessora de Relações Internacionais
Centro Paula Souza